

ACORDO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)

Recentemente, o Brasil anunciou sua intenção em fazer parte do Acordo de Compras Governamentais (ACG)¹ da Organização Mundial do Comércio (OMC), criado em 1994, e do qual é membro observador desde julho de 2017. Em maio de 2020, o governo brasileiro formalizou o pedido de acessão ao ACG para, assim, dar início às negociações. A próxima fase é a de apresentação das ofertas brasileiras e espera-se que sejam apresentadas tão logo as atividades retornem à normalidade pós COVID-19. Entretanto, até o momento, o governo brasileiro não convidou o setor privado para debates e construção conjunta das ofertas.

Acordo de compras da OMC atualmente é composto por 48 membros (contando os 27 países da União Europeia) e 34 membros observadores (incluindo o Brasil e China), sendo que a maior parte desta composição é de países com elevado nível de desenvolvimento e competitividade. Em média, as compras governamentais respondem por 10 a 15% do PIB de um país, sendo, portanto, um mercado representativo. Para o Brasil, um dos 10 maiores mercados do mundo, estima-se que em 2017 as compras públicas tenham sido aproximadamente 13,5% dos gastos públicos, de acordo com a OCDE². Segundo o IPEA, o governo federal é o maior comprador do Estado brasileiro³.

Segundo o governo brasileiro, a acessão do Brasil ao ajuste possibilitará um acesso privilegiado aos mercados públicos destes países membros, além do aumento da concorrência entre fornecedores e prestadores de serviços nas licitações brasileiras, reduzindo os custos nas compras públicas. Entretanto, com as recentes declarações do governo brasileiro, observa-se que a motivação para a entrada do Brasil no ACG é a de enviar um sinal positivo sobre as políticas do país no contexto dos trabalhos para adesão do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).⁴

Embora sejam apresentados os bônus trazidos pelo acordo, há que se considerar também os impactos negativos, principalmente quando analisadas as políticas públicas para área de saúde no Brasil. Segundo o Anuário Estatístico do Mercado Farmacêutico de 2018⁵ publicado

¹ A íntegra do acordo pode ser acessada em https://www.wto.org/english/tratop_e/gproc_e/gp_gpa_e.htm

² *Government at a Glance: Latin America and the Caribbean 2020* - https://www.oecd-ilibrary.org/governance/government-at-a-glance-latin-america-and-the-caribbean-2020_13130fbb-en

³ https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34850

⁴ Extrato da data da 1ª reunião realizada em 16 de dezembro de 2019 - Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/extrato-da-data-da-1-reuniao-realizada-em-16-de-dezembro-de-2019-259852958>

⁵ Anuário Estatístico do Mercado Farmacêutico de 2018 – Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/3413536/Anu%C3%A1rio+Estat%C3%ADstico+do+Mercado+Farmac%C3%AAutico+-+2018/c24aacbf-4d0c-46a7-bb86-b92c170c83e1>



pela Anvisa em 2019, o governo brasileiro é responsável por aproximadamente 15% das compras diretas de medicamentos, totalizando um valor de R\$11,5 bilhões.

O Brasil é reconhecido mundialmente pelo seu Sistema Único de Saúde (SUS), que garante acesso integral, universal e gratuito à saúde para toda a população do país. Importantes políticas públicas e fóruns de discussão para o setor de saúde, tais como as Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDPs) e o Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde (GECIS) foram criadas nas últimas décadas no âmbito do Complexo Industrial da Saúde. Além de ampliar e garantir o acesso da população aos medicamentos⁶, as PDPs promovem o desenvolvimento, transferência e absorção de tecnologias para a produção nacional do insumo farmacêutico ativo (IFA) e de medicamentos considerados estratégicos para o SUS através de cooperação entre instituições públicas (laboratórios oficiais) e privadas (nacionais e multinacionais).

O setor industrial farmacêutico brasileiro já possui capacidade de ofertar diversas categorias de medicamentos ao setor público graças ao papel do Estado como indutor do desenvolvimento. São produzidos localmente medicamentos, vacinas e hemoderivados utilizados para combate às mais diversas doenças, e que, quando participantes de programas para o tratamento de DST/AIDS e câncer ou do componente especializado da assistência farmacêutica (Excepcionais ou de alto custo), são ofertados ao governo obrigatoriamente a um custo inferior ao preço de fábrica, resultando no valor máximo para compras governamentais, garantindo a sustentabilidade econômica do SUS⁷.

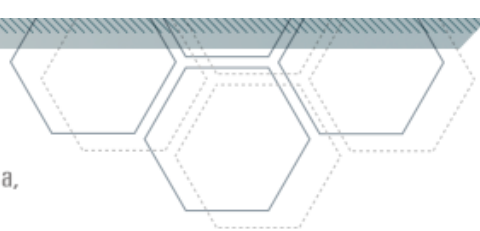
Apesar do mercado interno de medicamentos ser amplamente atendido pela produção nacional, a dependência externa de insumos farmacêuticos ativos (IFAs) aumenta a cada ano, principalmente de países como a China e Índia, assim como medicamentos biotecnológicos e de maior valor agregado.

Caso o Brasil venha a aderir a íntegra do Acordo de Compras Governamentais da OMC, o país deverá cumprir com algumas obrigações tais como a não-discriminação de fornecedores nacionais e internacionais e a proibição da utilização de margem de preferência para produtores nacionais, todas as licitações no Brasil passarão a ser obrigatoriamente internacionais se os bens solicitados estiverem contidos no acordo, e a proibição de compensações tecnológicas (mecanismos denominados *off-set*).

Ou seja, a adesão poderá dificultar o uso do poder de compras do Estado e as políticas atuais para a saúde poderão sofrer alterações significativas. As assimetrias entre os países do ACG e o Brasil contribuirá para uma acentuada importação de medicamentos, em desfavor dos produtores brasileiros, causando piora no fluxo de comércio e na balança comercial, além da

⁶ Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) - <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/parcerias-para-o-desenvolvimento-produtivo-pdp>

⁷ Ver <http://portal.anvisa.gov.br/compras-publicas>



redução da competitividade das empresas e da mão de obra, quando poderia se utilizar de seu mercado de compras para fomentar a indústria doméstica.

Embora o acordo preveja flexibilidades transitórias para países em desenvolvimento e muito pobres com a utilização do Tratamento Especial e Diferenciado (*TED*), é possível que o Brasil não se utilize deste dado que abriu mão para ingressar na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).⁸

Apesar de haver a aderência dos países ao ACG, é possível negociar a cobertura do acordo, limitando a abrangência (níveis de governo) e setores⁹. Países e blocos como Canadá, Estados Unidos, União Europeia, Austrália, por exemplo, excluem bens veterinários, químicos, farmacêuticos, perfumaria, entre outros de diversos níveis governamentais (ministérios, departamentos, agências). Assim, há margem para o governo brasileiro negociar. Porém, para que haja uma melhor negociação, é necessário que o governo dialogue com o setor privado e conheça os impactos nos diversos setores.

O mecanismo de seleção da cobertura para acesso às compras governamentais já está sendo utilizado pelo Brasil e Mercosul nas recentes negociações bilaterais com Peru, Chile, União Europeia, EFTA. O próprio Mercosul possui um Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, que, para o Brasil, itens da área de saúde, como medicamentos (NCMs 3003, 3004, 3005 e 3006 (medicamentos), estão vedados quando se referem a compras do Ministério da Saúde. Também estão excluídas compras públicas em que haja transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS e para a aquisição de insumos estratégicos para a saúde¹⁰.

Diante do quadro exposto, a ABIFINA entende que, antes de qualquer negociação das ofertas do Brasil para acessão ao ACG, é necessário e urgente que o governo brasileiro dialogue com o setor privado e estabeleça os limites e exceções setoriais relativas ao acordo, para que estas ofertas não sejam ambiciosas e impactem em políticas públicas importantes já estabelecidas no Brasil.

⁸ Para o Tratamento Especial e Diferenciado ver Art. XXVIII bis e na Parte IV do GATT 1994 - https://www.wto.org/english/tratop_e/devel_e/dev_special_differential_provisions_e.htm

⁹ Para conhecer a cobertura, veja https://www.wto.org/english/tratop_e/gproc_e/gp_app_agree_e.htm

¹⁰ Para íntegra do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul ver http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITORIO/secex/deint/cgtm/DEC_037-2017_PT_Protocolo-de-Contrataes-Pblicas.cleaned.docx.pdf